

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA - SECULT  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026****CARNAVAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO 2026.****1 - DO OBJETO, FINALIDADE E DEFINIÇÕES:**

1.1 - Constitui objeto do presente edital o credenciamento e seleção para fins de eventual contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos e culturais, visando a organização e realização da programação do Carnaval 2026, doravante denominado do município do Cabo de Santo Agostinho no Estado de Pernambuco, a ser executada pela Secretaria Executiva de Cultura.

1.2 - A aludida programação, objetiva também assegurar oportunidades de geração de trabalho e renda para diferentes grupos artísticos e culturais das áreas, tais como: Orquestra de Frevo; Passista; Orquestra de Pau e Corda; Afoxé; Grupo de Cultura Popular (Boi de Carnaval, Banda de Pífano, Maracatu, Caboclinhos, Urso de Carnaval, Grupo de Coco); Grupo de Ciranda; Banda; Ator/Atriz; Poeta; Voz e Teclados, Grupo de Dança, Grupo de Samba e DJ (Disc-Jockey).

1.3 - Para efeito de definições de artistas e/ou grupos artísticos, entende-se por:

1.3.1 - Orquestra de Frevo (de rua e de palco) – Orquestras formadas por cantor (a), saxofones, trompetes, trombones, percussões e tuba ou contrabaixo, totalizando dez integrantes.

1.3.2 - Passista de Frevo - Dançarinos (as) caracterizados com indumentária e sombrinha para apresentação em conjunto com as orquestras, preferencialmente em pares.

1.3.3 - Orquestra de Pau e Corda – Conjunto próprio para execução de frevo de bloco, formado por uma seção de instrumentos de cordas dedilhadas como violões, cavacos, banjos; uma seção de sopros com flauta, clarinete, saxofones; uma seção de percussão com caixa clara, pandeiro e surdo e; um coro feminino.

1.3.4 - Afoxé - Apresentação de manifestação popular presente no candomblé vestindo roupas nas cores dos orixás, cujo ritmo musical se chama ijexá, com cantos em língua iorubá acompanhados de instrumentos de percussão como atabaques, agogôs, afoxés e xequerês.

1.3.5 - Grupo de Cultura Popular (Boi de Carnaval, Banda de Pífano, Maracatu, Caboclinhos, Urso de Carnaval, Grupo de Coco) - Expressões tradicionais da cultura popular com apresentações em torno de figuras como o boi, dança teatralizada de Bumba meu boi, elementos musicais do folclore brasileiro, referências a cultos religiosos, grupos fantasiados, grupos instrumentais de percussão e de sopro, canto-dança típico das regiões do Agreste e Sertão e nas antigas áreas de cana-de-açúcar.

1.3.6 - Grupo de Ciranda – Conjunto formado por cantores e percussionistas que executam a música inerente à dança popular de mesmo nome.

1.3.7 - Banda – Grupo musical composto por pelo menos um (a) percussionista, um (a) baixista, um (a) guitarrista e um (a) vocalista.

1.3.8 - Ator/Atriz – artistas responsáveis pela condução encenada do fluxo da programação e interação entre si e com o espectador, preferencialmente atuando em pares e caracterizados com elementos inerentes ao Carnaval.

1.3.9 - Poeta – recitadores (as) responsáveis pela apresentação de inserções breves de poemas ou pequenas crônicas relacionadas ao Carnaval e seus elementos tradicionais.  
[www.cabo.pe.gov.br](http://www.cabo.pe.gov.br)  
Praça Ministro André Corrêa  
Centro, Cabo de Santo Agostinho - PE

- 1.3.10 - Voz e Teclados – artista individual ou em dupla, de ambos os sexos, com comprovada atuação no Carnaval, cujo repertório musical é apresentado por vocal e teclados.
- 1.3.11 - Grupo de Dança - Grupo de dançarinos (as) com pelo menos oito (08) participantes, caracterizados com indumentária carnavalesca para apresentação de danças típicas do Carnaval em polos e agremiações carnavalescas.
- 1.3.12 - Grupo de Samba - Conjunto musical composto por ao menos 06 (seis) membros cuja evolução musical utiliza instrumentos de percussão como: pandeiro, rebolo, reco reco, repinique, repiques, surdo, tamborim, entre outros.
- 1.3.13 - DJ (Disc-Jockey) - artista que seleciona e reproduz as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público-alvo.

## 2 - JUSTIFICATIVA:

A festa de Momo no Cabo de Santo Agostinho conta com o desfile de mais de 100 agremiações carnavalescas, entre blocos e troças, além de polos, montados nos principais bairros da cidade. Com o tema “Carnaval do Cabo: O povo faz a festa!”, a Prefeitura Municipal procura valorizar a tradição dos blocos de rua do Carnaval do Cabo de Santo Agostinho como o Zé Pereira que desfila na quinta-feira da semana pré-carnavalesca no Centro da cidade. A agremiação, que abre o Carnaval cabense atraiendo multidões, desde 1947 quando foi fundado pelo saudoso Vavá da Vaca. Surubetes, Zé da Cana, As Cachorras da Mangueira, Os Cabulosos, Só vem quem é, As Donzelas, Bloco dos Boiolas, Bloco dos Casados, GelaGuela, Bloco do Serrote, Cobra Fumando, As Catraias de Suape, Bloco do Aratu, Turma do Besouro, Beber Folia, Taz que Taz, As Burrinhas de Juçaral, Bacalhau da Lú, Bacalhau do China, Bacalhau do Rúben, Bloco do Defunto, dentre outras, são agremiações carnavalescas que fazem a folia e a tradição dos festejos momescos no Cabo de Santo Agostinho.

**CONSIDERANDO** que a cultura é um direito fundamental do ser humano e deve o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**CONSIDERANDO** que o fenômeno cultural é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo a política cultural, ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável.

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do Poder Público Municipal no planejamento e fomento de políticas públicas para o setor cultural, para assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Cabo de Santo Agostinho.

**CONSIDERANDO** em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural. A realização da atividade artístico-cultural supramencionada, justifica-se pelo cumprimento do disposto na política municipal de cultura, que estabelece o Papel do Poder Público Municipal na gestão cultural, sobretudo naquilo que trata o eixo II do Plano Municipal de Cultura, Lei 3162, de 13 de dezembro de 2016.

## 3 - CRONOGRAMA:

3.1 - A execução da grade de programação do Carnaval 2026, será avaliada pelos órgãos competentes, mediante procedimentos de supervisões operativas e analíticas, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital de

Chamamento Público e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

3.2 - O credenciamento, a seleção, a contratação e a prestação dos serviços de: Orquestra de Frevo; Passista; Orquestra de Pau e Corda; Afoxé; Grupo de Cultura Popular (Boi de Carnaval, Banda de Pífano, Maracatu, Caboclinhos, Urso de Carnaval, Grupo de Coco); Grupo de Ciranda; Banda; Ator/Atriz; Poeta; Voz e Teclados, Grupo de Dança, Grupo de Samba e DJ (Disc-Jockey) entre outros, deverão obedecer às etapas pertinentes ao calendário estabelecido no presente Edital de Chamamento Público conforme o exposto na tabela 01 do item 3.3 .

### 3.3 - Calendário:

Tabela 01

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Inscrições/Credenciamento	01	Serão aceitas propostas/inscrições de artistas, bandas, grupos etc. para o ciclo carnavalesco.	13/01	27/01
Análise documental/artística	02	A habilitação das propostas/inscrições dar-se-á por meio de análise da documentação, realizada por equipes técnicas da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER	28/01	31/01
Divulgação(resultado da análise documental/artística)	03	Divulgação/publicação das propostas/inscrições habilitadas.	01/02	01/02
Recursos ao resultado da análise documental	04	Após a divulgação do resultado da análise documental, os proponentes, cujas propostas/inscrições sejam inabilitadas, poderão recorrer da decisão em até 03 (três) dias úteis contados da data da divulgação.	02/02	04/02
Divulgação/Publicação do resultado dos recursos/ Divulgação/publicação dos habilitados	05	Divulgação/publicação dos resultados recursais, bem comoda listagem com as propostas/inscrições selecionadas	05/02	05/02
Contratação	06	Assinatura de Termo de Compromisso e contrato de prestação de serviços.	06/02	06/02
Período de Execução da Programação do Carnaval 2024	07	Apresentação em pólos e blocos do carnaval 2024	06/02	28/02
Prazo para entrega de relatório de prestação de serviço.	08	Comprovação do efetivo cumprimento dos contratos de prestação de serviços artísticos (relatório).	02/03	13/03

3.4 - Durante a execução da Programação do Carnaval 2026, a duração das apresentações não poderá ocorrer em um tempo inferior a 60 minutos.

#### **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 4.1 Os recursos para contratação dos artistas selecionados nesta Convocatória decorrem da dotação própria do orçamento do Município do Cabo de Santo Agostinho.
- 4.2 Em caso da necessidade de adequação financeira da proposta selecionada, caberá à Secretaria Executiva de Cultura do Cabo de Santo Agostinho/SECULT, revisar os valores dos cachês e dos orçamentos apresentados, convocando o Proponente para negociação a fim de ajustar a proposta, antes da realização da apresentação, adequando-a à previsão orçamentária para o Ciclo e aos valores praticados no mercado, inclusive em relação aos valores contratados pela administração em Ciclos anteriores.
- 4.3 Os valores mínimos de cachê para os casos que não comprovarem os requisitos do item 9.4, serão os constantes do Anexo IV desta Convocatória.
- 4.4. Em havendo necessidade de adequação financeira serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem com o valor do cachê proposto.
- 4.5. A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho reserva-se o direito de CONVIDAR até 20% (vinte por cento) do total da Programação Artística.
- 4.6 As atrações que figurarem como convidadas deverão apresentar a mesma documentação exigida para habilitação, no prazo que será fornecido pela Secretaria Executiva de Cultura, para conformidade documental e jurídica da contratação. Essa entrega deverá ocorrer, obrigatoriamente, até 10(dez) dias antes do evento em que participarão no Ciclo Artístico e Cultural do Cabo de Santo Agostinho de 2026 que obrigatoriamente, ocorrerá em até 10(dez) dias antes do evento que participará no Ciclo Artístico e Cultural de Cabo de Santo Agostinho 2026, mediante envio eletrônico pelo formulário indicado, no endereço eletrônico informado pela Secretaria.
- 4.7 As Agremiações, Artistas, Grupos, que tiverem suas inscrições canceladas por inabilitação documental, jurídica ou por falta de qualificação artística não poderão atuar como convidados.

#### **5 - DESEMBOLSO:**

MÊS REFERÊNCIA	Parcela Única
Abril	01

5.1 - Os pagamentos ocorrerão por meio de depósito em conta corrente fornecida pelo proponente, mediante assinatura do termo de compromisso e contrato de prestação de serviços, levando-se em consideração as especificidades adotadas pela Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação.

5.2 - Os Proponentes selecionados para a Programação Artística estabelecida pelo presente Chamamento Público, retirarão a ORDEM DE SERVIÇO e a CARTA CONTRATO na Secretaria Executiva de Cultura após a convocação por meio eletrônico: [cultura.editais@cabo.pe.gov.br](mailto:cultura.editais@cabo.pe.gov.br)

5.3 - Os contratos decorrentes do presente Chamamento Público terão vigência de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogados nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos nº

5.4 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO reservará uma cota de até 20% (quarenta por cento) do total da programação do Carnaval 2026, para convidar artistas ou grupos que porventura não estiverem inscritos neste edital.

**5.5 - O pagamento das despesas realizadas com a contratação dos serviços aqui elencados será em conta corrente indicada pelo proponente da seguinte forma:**

- a) nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a qualquer atualização financeira;
- b) dos pagamentos pelas apresentações selecionadas a partir do presente Edital de Chamamento Público, serão retidos na fonte, os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.
- c) **os pagamentos ocorrerão por meio de depósito em conta corrente fornecida pela contratada, mediante a entrega de Nota Fiscal, após a comprovação da execução do serviço.**

5.6 - Os valores a serem pagos pelas apresentações artísticas, estabelecidos neste Edital de Chamamento Público, nos casos em que artistas ou grupos não possuem comprovação de cachê, não serão calculados a partir de cotações e históricos de contratação normalmente aplicados no mercado de shows e eventos, durante o período de ciclo carnavalesco, ficando assim os valores estipulados:

ITEM	ATRAÇÃO	VALOR (R\$)	Nº MÍNIMO DE INTEGRANTES
01	Orquestra de Frevo - Rua	5.000,00	10
02	Orquestra de Frevo - Palco	5.000,00	10
03	Passistas	500,00	02
04	Orquestra de Pau e Corda	5.000,00	16
05	Afoxé	5.000,00	30
06	Maracatu Rural	5.000,00	20
07	Maracatu-nação		20
08	Grupo de Cultura Popular (Boi de Carnaval, Banda de Pífano, Caboclinhos, Urso de Carnaval, Grupo de Coco, Grupo de Ciranda entre outros)	3.500,00	06
09	Bandas	5.000,00	04
10	Ator ou Atriz	500,00	01
11	Poeta	500,00	01
12	Voz e Teclados	2.000,00	01 ou 02
13	Grupo de Dança	4.000,00	10
14	Grupo de Samba	5.000,00	06
15	DJ (Disc-Jockey)	2.000,00	01

#### 6 - DO PROPONENTE:

[www.cabo.pe.gov.br](http://www.cabo.pe.gov.br) Participar deste Edital:

Praça Ministro André Cavalcanti  
Centro, Cabo de Santo Agostinho - PE

6.1.1 - Pessoa Física maior de 18 anos ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos.

6.1.1.1 - Cada proponente pessoa física ou jurídica, só poderá apresentar 01 (uma) proposta por grupo/artista.

6.1.1.2 - Caso seja identificada mais de uma inscrição para o mesmo projeto, será considerada apenas a última inscrição realizada.

6.2 - Não poderão apresentar propostas:

- a) Integrantes da Comissão de Avaliação Documental, integrantes da Comissão de Avaliação Artística.
- b) Servidores, empregados temporários e terceirizados da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação.
- c) Membros (as) ou representantes do Conselho Municipal de Política Cultural que por ventura participam do processo de elaboração do presente edital.

## 7 - DAS INSCRIÇÕES:

7.1 - Serão aceitas propostas/inscrições de grupos artísticos e culturais, tais como: Orquestra de Frevo; Passista; Orquestra de Pau e Corda; Afoxé; Grupo de Cultura Popular (Boi de Carnaval, Banda de Pífano, Maracatu, Caboclinhos, Urso de Carnaval, Grupo de Coco); Grupo de Ciranda; Banda; Ator/Atriz; Poeta; Voz e Teclados, Grupo de Dança, Bandas, Grupo de Samba e DJ (Disc-Jockey), entre outros.

## 8 - DAS INSCRIÇÕES PRAZO E ENCAMINHAMENTO:

8.1 - As inscrições poderão ser efetivadas de maneira virtual através do portal [www.cabo.pe.gov.br](http://www.cabo.pe.gov.br) e publicado pelo Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

8.1.1 - As propostas/inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido neste Edital de Chamamento Público e divulgadas pela Secretaria Executiva de Cultura através do portal [www.cabo.pe.gov.br](http://www.cabo.pe.gov.br).

8.1.1.1 - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por Correios, fax ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste edital.

8.1.2 - As dúvidas referentes às inscrições deverão ser enviadas para o e-mail [cultura.editais@cabo.pe.gov.br](mailto:cultura.editais@cabo.pe.gov.br), criado exclusivamente para este fim, pela Secretaria Executiva de Cultura, indicando no campo “assunto” o nome artístico de quem pleiteia o contato, seguindo do termo dúvidas, em maiúsculo. As dúvidas podem ser sanadas também pelo telefone (81)99441-3512 (whatsapp) no horário das 9:00 as 14:00 h.

8.1.2.1 – A relação de documentos para inscrições de pessoas físicas e jurídicas estão, respectivamente, nos ANEXOS I e II deste Edital.

8.1.3 – Os arquivos referentes aos documentos para inscrição neste edital deverão ser postados em um único PDF. É terminantemente proibida qualquer outra forma de envio.

8.2 - A inscrição neste processo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital e do conteúdo dos seus Anexos.

8.3 - O Formulário de Inscrição, documento imprescindível para participação nesta convocatória, deverá ser preenchido de forma online contendo todas as informações solicitadas

[www.cabo.pe.gov.br](http://www.cabo.pe.gov.br)

Praça Ministro André Cavalcanti  
Centro, Cabo de Santo Agostinho - PE

8.4 - O (A) interessado (a) deve anexar na plataforma os documentos descritos no Edital e seus Anexos.

8.5 - A inscrição só será concluída após o preenchimento do formulário de inscrição e envio dos documentos exigidos.

8.6 - Serão desconsideradas as solicitações “em aberto”, ou seja, aquelas que não finalizaram o processo de inscrição com o devido envio do formulário de inscrição e dos anexos exigidos.

8.7 - O não fornecimento de qualquer documento obrigatório indicado neste Edital ou em desconformidade com o exigido, após a finalização do processo de inscrição, tornará automaticamente **inabilitada** a inscrição realizada. O envio de arquivos corrompidos ou que necessitem de senha ou liberação de acesso também **inabilitará** automaticamente a inscrição.

## 9 - HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/ARTÍSTICA:

9.1 - O processo de habilitação será dividido em duas etapas:

a) Análise documental;

9.1.1 - A análise documental diz respeito à verificação da documentação citada no item 8.1.2, e será realizada pela Comissão de Avaliação Documental e Análise Artística designada através de Portaria pelo Secretário Executivo de Cultura, manifestando se, apta ou não, para a análise do mérito artístico-cultural, a documentação submetida à apreciação.

9.1.2 - Serão consideradas inadmissíveis as inscrições que não apresentarem os documentos exigidos no item 8.1.2.

9.1.3 - No caso de Grupo Artístico, representado por Pessoa Física, é necessário apresentar uma Declaração de Grupo com a assinatura de 30% dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Para atrações com mais de 30 (trinta) componentes, a assinatura de, no máximo, 08 (oito) integrantes é suficiente. O modelo da Declaração de Grupo consta no Anexo II.

9.1.4 - O Documento da Declaração de Grupo será cabível nos casos em que o (a) proponente for parte integrante da atração.

9.1.5 - O (A) proponente Pessoa Física não poderá representar atrações, caso não seja parte integrante delas.

9.1.6 - No caso de atrações representadas por Associações Culturais, será necessário que estejam comprovadamente filiadas/associadas à entidade representativa, por meio de Ata, sendo obrigatória a apresentação de Estatuto e Ata de eleição e posse vigente.

9.1.7 - No caso de atrações representadas por Empresário (a), necessário apresentar a cópia do Contrato de Exclusividade, deverá ter firmas reconhecidas e registro em Cartório, com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.

9.1.8 - O Contrato de Exclusividade deverá ser assinado por integrantes da atração que estarão presentes no momento da apresentação.

9.1.9 - O Termo de Compromisso deverá ser preenchido e assinado.

9.1.10. A Comissão de Avaliação Documental poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada.

a) Encontrar-se devidamente cadastrado (a) no CaC (Cadastro Cultural do Cabo).

9.2 - A listagem com as propostas/inscrições habilitadas será divulgada no portal [www.cabo.pe.gov.br](http://www.cabo.pe.gov.br) e na sede da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, situada na Praça Ministro Amaro Góes, Centro, Cabo de Santo Agostinho - PE

Ministro André Cavalcante s/nº Palácio da Cultura Benvenuto Mira da Silveira - Centro do Cabo.

9.3 - Após a divulgação do resultado da análise do mérito artístico-cultural os proponentes, cujas propostas/inscrições sejam inabilitadas, poderão recorrer da decisão em até 03 (três) dias úteis contados da data da divulgação, de acordo com a forma de inscrição (por correio eletrônico), ficando vedada a entrega de novos documentos.

9.4 - Decorrido o prazo para apresentação e julgamento de recurso, será publicada a lista definitiva de habilitados e iniciada a fase de contratação.

9.5 - Serão constituídas através de portaria expedida pela Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação uma **Comissão de Avaliação Documental** que terá como objetivo realizar o recebimento e análise da documentação encaminhada pelos proponentes para a seleção da composição, bem como para avaliação do mérito artístico cultural, da programação do Carnaval 2025, doravante denominado “Carnaval do Cabo: O povo faz a festa!”, do município do Cabo de Santo Agostinho no Estado de Pernambuco.

9.6 - A **Comissão de Avaliação Documental**, ficará responsável selecionar as propostas/inscrições, ficando a cargo da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, construir a grade de programação do Carnaval 2024.

9.6.1 - Esta comissão será composta por:

03 representantes indicados pela Administração Pública Municipal;

9.7 - Após a fase de habilitação e julgamento dos recursos, se inicia a fase de contratação.

9.8 - Serão considerados desistentes os proponentes que não aceitarem os valores propostos.

## **10 - DA PROGRAMAÇÃO:**

10.1 - A Programação Artística do Ciclo Carnavalesco será definida e realizada pela Secretaria Executiva de Cultura da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

10.2 - Em caso de alterações na Programação Artística do Ciclo em questão ou impedimento à contratação, o(a) Proponente selecionado deverá ajustar-se à nova programação. Caso não haja negociação ou ajuste, a Secretaria Executiva de Cultura indicará o substituto.

10.3.1 - **A Habilidade das Propostas não implica necessariamente na inclusão na Grade de Programação.**

10.3.1 - Além da habilitação, a inclusão na Grade de Programação dependerá do Cronograma do Ciclo Cultural e da disponibilidade orçamentária do contratante;

10.4 - A contratação poderá implicar na negociação de cachê, levando-se em conta as comprovações de cachês apresentados, o orçamento disponível para o Ciclo e os cachês praticados no Ciclo Carnavalesco anterior.

10.4.1 - Serão considerados desistentes os (as) proponentes que não aceitarem o valor do cachê proposto.

10.5 - Reserva-se o direito de a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho convidar até 20% (vinte por cento) do total de Artistas, Grupos e Agremiações Culturais, contratados para compor a Programação do Carnaval 2026.

10.6 - O (A) Proponente e a Contratada se obrigam a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Convocatória, em especial a regularidade fiscal.

10.7 - Será realizada a verificação da Regularidade Fiscal das atrações contratadas antes do início da Programação Oficial do Ciclo Cultural através de consulta aos meios eletrônicos disponíveis; caso não comprove a regularidade será dada ciência ao Habilitado da impossibilidade de sua contratação, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de comprovação da sua Regularização Fiscal. Findado esse prazo, a atração não poderá se apresentar no Ciclo em questão.

10.8 - Os (as) proponentes que não cumprirem todas as exigências desta Convocatória ficarão impedidos de realizar apresentações no Ciclo Cultural.

10.9 - Será considerada parte da programação oficial apenas as propostas devidamente confirmadas no sistema de contratação da Fundação de Cultura da Cidade do Recife.

## 11 - DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 - O Particular (pessoa física ou jurídica), bem como a Administração Pública Municipal poderão requerer o descredenciamento, nas seguintes hipóteses:

11.1.1 - O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato ou instrumento similar, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

11.1.2 - O descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

- a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo específico;
- b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou declaração de inidoneidade;

## 12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 - No sentido de subsidiar à CONTRATANTE na responsabilidade de comprovação da correta e integral realização da(s) apresentação(ões), perante, também, aos órgãos fiscalizadores, a CONTRATADA deverá encaminhar a prestação de contas da apresentação para o e-mail [cultura.editais@cabo.pe.gov.br](mailto:cultura.editais@cabo.pe.gov.br) realizada na forma a seguir:

12.1.1 - Nota Fiscal acompanhada de 10 (dez) fotos e 01 (um) vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) minutos de duração, em até 30 (trinta) dias contados da realização do evento.

12.2 - A filmagem e as fotos deverão registrar o público presente e o local (através de materiais como banners, testeira, palco, camisas e balão publicitário, palco ou rua), com imagens e vídeo em plano aberto e fechado (mostrar público e palco), que comprovem a participação no Ciclo.

12.3 - As imagens deverão ser nítidas de forma que seja possível identificar a participação dos integrantes da Atração Artística e do público presente.

12.4 - Caso as imagens enviadas impossibilitem a identificação da apresentação, serão aplicadas as penalidades contidas no item 13 desta convocatória.

12.5 - Caso seja constatada nas imagens fornecidas (foto/vídeo) que a quantidade de músicos/integrantes dos Grupos, Orquestras e Agremiações encontram-se divergentes com a informada na ficha de inscrição, o proponente ficará sujeito às penalidades descritas no item 13 desta convocatória e na legislação pertinente.

12.6 - O não cumprimento de todas as exigências contratuais poderá acarretar o não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas na Lei nº 14133/2021.

12.7 - O Contratado deverá cumprir com todas as exigências do Edital e do Contrato deste ciclo, em especial a regularidade fiscal, inclusive a Prestação de Contas, durante toda a vigência do Contrato.

12.8 - No caso de restar impossibilitada a realização de qualquer apresentação em decorrência de caso fortuito ou força maior, fica a CONTRATANTE isenta do pagamento ou de quaisquer verbas indenizatórias em conformidade com o Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.8.1 - Não ocorrendo a apresentação por culpa justificada da CONTRATANTE, será pago a título de ressarcimento, um percentual de 50% (cinquenta por cento) incidente do valor individual da apresentação, referente aos custos efetivamente realizados e comprovados pela CONTRATADA.

### **13 - DAS PENALIDADES**

13.1 - A apresentação de documentação falsa pelo (a) Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.

13.2 - Os(As) Contratados(as) ficarão sujeitos(as) às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei 14.133/2021, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### **14 - DOS IMPEDIMENTOS:**

14.1 - Serão considerados impedimentos:

a) Propostas/inscrições de artistas, grupos, bandas ou orquestras representadas por servidores públicos de qualquer natureza, em qualquer esfera da Administração Centro, Cabo de Santo Agostinho - PE

- Pública, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção;
- b) Propostas/inscrições de membros da Comissão de Seleção das Propostas;
  - c) Propostas/inscrições de quem possua cargo comissionado ou eletivo do executivo e legislativo em qualquer esfera de poder;
  - d) Propostas/inscrições de interessados com vínculo empregatício, inclusive servidores públicos, militares, empregados públicos e contratados por prazo determinado;
  - e) existência de decisão judicial ou em procedimento administrativo impedindo o interessado de contratar com a Administração Pública ou de receber recursos públicos.

14.2 - Não serão selecionados ou selecionadas artistas ou manifestações culturais que expressem conteúdo discriminatório de qualquer natureza.

#### **15 - DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO:**

15.1 - As atrações selecionadas para a programação do Carnaval 2026 assinarão Termo de Execução Cultural com a SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA que formalizará as responsabilidades das partes, especialmente quanto à prestação de serviço, ficando condicionada a execução da atividade cultural à efetiva assinatura do referido instrumento jurídico.

15.1.1 - O não cumprimento das exigências, contidas nos Anexo II, III e IV poderá acarretar na rejeição da prestação de serviços, consequentemente, o não pagamento da apresentação artística.

15.2 - Os selecionados terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da lista de selecionados, divulgada no portal [www.cabo.pe.gov.br](http://www.cabo.pe.gov.br) para comparecer a Secretaria Executiva de Cultura situada na Praça Ministro André Cavalcante s/nº Palácio da Cultura Benvenuto Mira da Silveira - Centro do Cabo para assinatura de termo de execução cultural. Caso esse prazo não seja cumprido, outra atração, que esteja na linha sucessória, será chamada.

15.3 - Os pagamentos pelos serviços prestados serão realizados, ordinariamente, em até 60 dias após o término do evento, após a comprovação de participação efetivada pela Secretaria Executiva de Cultura, através da análise e aprovação de relatório de prestação de serviço fornecido pela contratada.

#### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1 - O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura do Cabo do Santo Agostinho ([www.cabo.pe.gov.br](http://www.cabo.pe.gov.br)).

16.2 - Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.

16.3 - A responsabilidade sobre o envio dos documentos relativos à inscrição, constante no e-mail, será única e exclusiva do proponente.

16.4 - Os casos omissos serão decididos pela SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA.

16.5 - A inscrição do(a) Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória.

16.6 - Os(As) Proponentes que compuserem a Programação Artística estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão sonora para a Prefeitura do

[www.cabo.pe.gov.br](http://www.cabo.pe.gov.br)

Cabo de Santo Agostinho durante o Ciclo.

Centro, Cabo de Santo Agostinho - PE

16.7 - A Programação Artística deste Ciclo, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, por decisão conjunta da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação

16.8 - Os(As) Artistas ou Grupos Convidados deverão atender às mesmas exigências documentais dos selecionados nesta Convocatória.

16.9 - A proposta inscrita e não habilitada na Avaliação Artística não poderá ser contratada como convidada para compor a grade de programação.

16.10 - O total da Programação Artística será composto por, pelo menos, 70% (setenta por cento) de artistas locais (Cabo de Santo Agostinho).

## **17. CONSTITUEM ANEXOS DESTA CONVOCATÓRIA, DELA FAZENDO PARTE INTEGRANTE.**

Anexo I – CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Anexo II – DECLARAÇÃO DE GRUPO

Anexo III – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR/ NEPOTISMO;

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE ISS OU SIMPLES NACIONAL (se for o caso)

Anexo V – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Anexo VI – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Anexo VII – TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Anexo VIII – MODELO DE PROPOSTA

Anexo IX - MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Cabo de Santo Agostinho, 12 de fevereiro de 2026.

---

Rogerio Nazareno Santana de Lima  
Secretaria Executiva de Cultura  
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

## USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO I**  
**(MODELO SUGESTÃO - EDITÁVEL DE CONTRATO EXCLUSIVIDADE)**

**(DEVERÁ COMPROVAR A EXCLUSIVIDADE PERMANENTE E CONTÍNUA DE REPRESENTAÇÃO AFASTADA A POSSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO RESTRITA PARA O EVENTO CONFORME §2º DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO (AS),** (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), INTEGRANTES DA(O) (NOME DA BANDA/GRUPO/ORQUESTRA) e do outro lado como REPRESENTANTE a (razão social/nome da empresa/produtora exclusiva), sito a (endereço da produtora exclusiva nº , Bairro, Cidade de -Cep- ) CNPJ- através do seu representante legal (nome completo do representado), RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP).

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional – vedada autorização que confere exclusividade para os dias e eventos restrito a localidade do evento), ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA** - Presente contrato é válido pelo prazo mínimo de ..... (no mínimo 6 meses) a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA** - Este ajuste obriga as partes contratantes bem como seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.  
[www.cabo.pe.gov.br](http://www.cabo.pe.gov.br)  
Praça Ministro André Cavalcanti  
Centro, Cabo de Santo Agostinho - PE

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Cabo de Santo Agostinho/PE, XX de XXX de 202x

**Representante** (Assinatura com firma reconhecida ou digital).

**REPRESENTADO(A)** (Assinatura com firma reconhecida ou digital).



## USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

## ANEXO II

**DECLARAÇÃO REPRESENTANTE DO GRUPO/COLETIVO  
(ASSINATURA RECONHECIDA DOS INTEGRANTES OU DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO)**

Nós, integrantes do grupo/coletivo \_\_\_\_\_ composto por \_\_\_\_\_ membros (nº.) abaixo assinados, declaramos, para os devidos fins, que nomeamos como nosso representante o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG: \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, também integrante do grupo. O (a) representante ora constituído (a) fica autorizado a representar o grupo perante a Secretaria Executiva de Cultura do Cabo de Santo Agostinho, exclusivamente para fins de participação na Convocatória nº 001/2025 – Ciclo Artístico e Cultural do Cabo de Santo Agostinho 2026, podendo: ( ) apresentar propostas e projetos culturais; ( ) assinar requerimentos, declarações e contratos relacionados ao referido Ciclo; ( ) receber valores financeiros e emitir notas fiscais ou recibos de quitação, quando aplicável, como o devido recolhimento dos tributos exigidos pela legislação. A presente declaração tem validade apenas para os fins da Convocatória citada.

Local/data

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG):

1. (nome legível) RG: .....CPF..... Assinatura.....
2. (nome legível) RG: .....CPF..... Assinatura.....
3. (nome legível) RG: .....CPF..... Assinatura.....
4. (nome legível) RG: .....CPF..... Assinatura.....
5. (nome legível) RG: .....CPF..... Assinatura.....
6. (nome legível) RG: .....CPF..... Assinatura.....
7. (nome legível) RG: .....CPF..... Assinatura.....

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**  
**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO CONJUNTA - NÃO EMPREGA MENOR/NEPOTISMO**

A ..... (RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA), inscrito no CNPJ nº. .... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº....., e do CPF nº ....., DECLARA para os devidos fins, que: I. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem emprega menores de dezesseis anos em qualquer atividade. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). II. Não possui vínculo funcional com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, nem mantém parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o 3º grau, tampouco sou cônjuge ou companheiro (a) de servidor público da Administração Direta ou indireta do Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, que atue na área responsável pela presente demanda ou contratação, em conformidade com a Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Local/Data

Nome e assinatura do Representante

## USAR O TIMBRE DO PROPONENTE

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISSQN – OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL OU SIMPLES NACIONAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ optante pelo **Simples Nacional**, com sede em \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins que:

1. Está enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 128/2008.
2. A alíquota efetiva do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) aplicável para retenção na fonte, referente ao mês de \_\_\_\_\_, é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento), conforme cálculo realizado com base na receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses anteriores.
3. A presente declaração destina-se exclusivamente à correta retenção do ISSQN pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme o disposto no artigo 3º da LC 116/2003 e legislação correlata.

Local/Data

Nome e assinatura do Representante

**ANEXO V**  
**DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA**

- A. Prova de Inscrição do CNPJ atualizado;
- B. Contrato de Exclusividade em papel timbrado da empresa, comprovando representação artística contínua e permanente, nos termos do art. 74, §2º, da Lei nº 14.133/2021
- C. Cópia do Ato constitutivo conforme tipo societário: contrato social e alterações, estatuto social e ata de eleição da diretoria, vigente, ou registro comercial, quando aplicável.
- D. Cópia do comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica proponente.
- E. Cópia do comprovante de endereço de seu representante legal, emitidos há no máximo 03 (três) meses antes da inscrição desta Convocatória (aceitos: contas de água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência acompanhada de comprovante do declarante)
- F. Cópia do documento de identidade (RG) e CPF do representante legal
- G. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente e Certidão Negativa de Débito Municipal perante o Município do Cabo de Santo Agostinho (caso o proponente não possua inscrição mercantil no Município do Cabo de Santo Agostinho, poderá informar por meio de declaração)
- H. Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente.
- I. Certidão de Regularidade do FGTS/CRF.
- J. Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União
- K. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (CNDT) link: [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidao)
- L. Declaração do valor da alíquota do ISS no caso de pessoas optantes pelo Simples Nacional (Anexo V).
- M. Declaração conjunta nepotismo e que não emprega menor (Anexo III)
- N. Proposta com o valor do serviço artístico a ser prestado (modelo anexo com detalhamento do custo Anexo IX)
- O. Comprovação de Cachês anteriores (Exclusivo para proponentes que não utilizarem os valores de referência do Anexo IV)
- P. Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos, acompanhado de **cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais**.

**ANEXO VI**  
**DOCUMENTAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**

- A. Cópia do CPF e do RG / PIS
- B. Comprovante de Regularidade do CPF emitida pela Receita Federal
- C. Cópia do comprovante de conta corrente do proponente;
- D. Comprovante de endereço atualizado emitido há no máximo 03 (três) meses antes da inscrição desta Convocatória (aceitos: contas de água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência acompanhada de identidade do declarante)
- E. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente e Certidão Negativa de Débito Municipal perante o Município do Cabo de Santo Agostinho (caso o proponente não possua inscrição mercantil no Município do Cabo de Santo Agostinho, poderá informar por meio de declaração) ;
- F. Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado do domicílio do proponente;
- G. Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União;
- H. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (CNDT) link: [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidao);
- I. Termo de Responsabilidade (Anexo VIII), devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos, anexando as cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais.
- J. Declaração de Grupo com indicação do representante, quando aplicável, acompanhada de cópia de RG e CPF dos integrantes.
- K. Proposta com o valor do serviço artístico (modelo Anexo IX)
- L. Declaração conjunta de não emprega menor e de inexistência de nepotismo (Anexo III)
- M. Comprovação de Cachês anteriores (Exclusivo para não optantes pelo fixado na tabela do Anexo IV)

USAR O TIMBRE DO PROPONENTE  
**ANEXO VII**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR**

Eu \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_ responsável legal pelo menor \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, ou Certidão de Nascimento Nº \_\_\_\_\_, AUTORIZO sua participação na atração \_\_\_\_\_ durante o Ciclo Artístico e Cultural do Cabo de Santo Agostinho 2026.

Declaro, ainda que:

- Assumo total responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente da participação do(a) menor;
- A autorização aqui concedida é válida exclusivamente para o referido evento;
- A eventual remuneração será recebida em meu nome, como responsável legal

Local/Data

Nome e assinatura do responsável legal

**OBS: Anexar cópia do documento do responsável e do menor**

USAR TIMBRE DA EMPRESA  
**ANEXO VIII**  
**RELATÓRIO DE ATIVIDADES**  
**(a ser elaborado pelo credor/produtor – empresa contratada)**

**Nome do Artista:** \_\_\_\_\_

**Nº de Integrantes:** \_\_\_\_\_

**Local da Apresentação:** \_\_\_\_\_

**Data da Apresentação:** \_\_\_\_\_

**1. Relato da apresentação.**

Descrever como ocorreu a apresentação, incluindo aspectos como pontualidade, eventuais atrasos, imprevistos, recepção do público, interação com a plateia e demais ocorrências relevantes, O relato deve conter no mínimo 10 (dez) linhas.

**2. Avaliação da Estrutura**

Relatar a avaliação da estrutura disponibilizada pela organização do evento (palco, som, iluminação, camarim, logística, segurança etc.). O relato deve conter no mínimo 10(dez) linhas.

**3. Registro Fotográfico**

Anexar no mínimo 05(cinco) fotografias, obrigatoriamente contendo a testeira do polo e/ou do local da realização da apresentação artística.

**4. Link do vídeo:**

- a. Link de divulgação (reportagens, redes sociais, banner virtuais etc.)
- b. Link de vídeo da apresentação com duração mínima de 05 (cinco) minutos e máxima de 10 (dez) minutos, publicado em plataforma pública (YouTube), com acesso livre, em vídeo único, contendo obrigatoriamente: a testeira do palco, identificando o local e a descrição com nome do artista, data e local da apresentação.
- c. Quando a contratação for realizada com recursos da EMPETUR/FUNDARPE, deverá ser disponibilizado um vídeo de 3-(trinta) minutos, nas mesmas condições acima.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (produtor/credor – empresa)